



## EDITAL Nº 18/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.010865/2020-89

DOCUMENTO SEI Nº 1015022

A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - *CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE*, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, por intermédio do Departamento de Extensão – DEPEX, torna pública a presente chamada para seleção interna de Projetos de Extensão com concessão de recursos financeiros para fins de custeio e investimento (taxa de bancada), bolsa extensionista do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte e pagamento para prestador de serviço externo, mediante disponibilidade orçamentária.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem o objetivo de selecionar projetos de acordo com as áreas temáticas definidas, a serem executadas no exercício de 2020 por meio de tecnologias digitais em virtude da pandemia, no âmbito do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte, que somem juntos valores de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
- 1.2. O edital contemplará projetos em área e tipos, por ordem de submissão, conforme itens 4 e 5 deste edital.
- 1.3. Poderão ser contemplados projetos com quantidade de bolsistas diferente, de acordo com justificativas e análises, e de acordo com disponibilidade orçamentária.
- 1.4. Poderão ser contemplados projetos com taxa de bancada diferente, de acordo com justificativas e análises, e de acordo com disponibilidade orçamentária.
- 1.5. As propostas deverão incluir alunos(as) **BOLSISTA(S)**, de nível **MÉDIO e/ou SUPERIOR**, regularmente matriculados no IFRO, *Campus* Porto Velho Zona Norte, com previsão de auxílio financeiro e de acordo com disponibilidade orçamentária.
- 1.6. Os alunos (as) bolsistas deverão ser indicados pelo coordenador do projeto no envio da proposta.
- 1.7. Cada proposta poderá ter até dois alunos bolsistas, de acordo com disponibilidade orçamentária. Exceto os projetos que estiverem de acordo com o item 1.3.
- 1.8. Os alunos (as) BOLSISTAS **NÃO** poderão acumular bolsas de outro projeto do IFRO.
- 1.9. Além do aluno bolsista, o projeto poderá ter alunos voluntários (sem previsão de bolsa) de cursos de nível médio ou de graduação.
- 1.10. Os valores das bolsas serão distribuídos de acordo com o número de submissão em cada nível, conforme item 5.4 deste edital.
- 1.11. Cada projeto deverá ter **01(um)** coordenador e poderá ter professores/técnicos colaboradores, sendo que **cada colaborador** membro do projeto deverá ter **obrigatoriamente alunos/alunas** extensionistas voluntários(as).
- 1.12. Efetuado o envio da proposta, só serão permitidas alterações que se referem a troca de alunos(as) bolsistas.

### 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. As definições que norteiam este edital são encontradas na **RESOLUÇÃO Nº 31/REIT - CONSUP/IFRO, DE 30 DE MAIO DE 2017**:

**Art. 6º** A extensão no IFRO tem como áreas temáticas: a tecnologia e a produção, os direitos humanos e a justiça, a cultura, a educação, a comunicação, o trabalho, a saúde, o esporte e o meio ambiente.

**Art. 7º** As atividades de extensão, de acordo com os princípios e finalidades da educação profissional, científica e tecnológica, em articulação com o mundo do trabalho e os segmentos sociais, com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos culturais, científicos e tecnológicos, têm como objetivos: I - contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências; II - buscar interação sistematizada com a comunidade por meio da participação de servidores e discentes em ações integradas com instituições públicas e privadas, e com as entidades da sociedade civil; III - integrar o ensino e a pesquisa com as demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem os saberes; IV - incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, cultural, ambiental e política, formando profissionais cidadãos; V - participar de atividades que objetivem o exercício profissional e o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões; VI - articular políticas públicas que oportunizem acesso à educação profissional, estabelecendo

mecanismos de inclusão; VII - firmar, articuladamente ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), parcerias com a sociedade para a geração de inovação tecnológica e transferência de tecnologias.

### Somente serão considerados os itens abaixo do Art. 8º pelo IFRO para este edital:

II - **Projeto**: conjunto de ações processuais, inter-relacionadas e contínuas, que propiciam a relação teoria-prática e envolvem docentes e/ou técnicos administrativos, estudantes e a comunidade, vinculado ou não a um programa;

III - **Cursos de extensão**: cursos de atualização ou qualificação profissional que objetivam a atualização e ampliação dos conhecimentos, habilidades ou técnicas em uma área específica do conhecimento, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas e máxima de 40 (quarenta) horas;

IV- **Cursos de formação inicial e continuada (FIC)**: cursos de formação profissional das pessoas em geral ou grupos de trabalhadores em específico, com oferta não regular, em atendimento às necessidades de atualização e aperfeiçoamento profissional e às demandas dos setores produtivos locais e regionais, cuja carga horária parte de **40 horas** (formação continuada) ou **160 horas** (formação inicial).

V - **Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos**: compreende ações referentes a eventos técnicos, sociais, científicos, esportivos, artísticos e culturais, favorecendo a participação da comunidade externa e interna;

VI - **Fomento a estágio e emprego**: compreende ações que visam à inserção dos estudantes do IFRO no mundo do trabalho, por meio da divulgação das potencialidades acadêmicas, da captação de recursos, do levantamento de demandas e da prospecção de oportunidades de estágio e emprego no setor produtivo;

VII - **Fomento de emprego e renda**: defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para proprietários rurais, formas cooperadas ou associadas de produção, empresas incubadas e empreendedores em geral, estimulando a proatividade e a inovação, preferencialmente em articulação com o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

VIII - **Desenvolvimento tecnológico**: envolve propostas de desenvolvimento e aperfeiçoamento tecnológico de produtos e processos, bem como prestação de serviços em parceria com instituições públicas ou privadas para consultoria, assessoria, laudos técnicos e outros produtos ou serviços, com agregado tecnológico para os setores produtivos;

XIII - **Empreendedorismo e associativismo**: difusão e aplicação dos conhecimentos e práticas de empreendedorismo e associativismo, com ênfase no cooperativismo, por meio de programas institucionais;

XIV - **Prestação de serviços**: são atividades realizadas junto à comunidade externa e que permitem o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas, tecnologias, treinamentos, consultorias, assessorias, vistorias, perícias, ensaios e análises laboratoriais, de natureza acadêmica ou administrativa, de domínio do IFRO e de interesse para o desenvolvimento local e regional.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. As propostas aprovadas por este edital poderão ser desenvolvidas até março de 2021.

3.2. Para efeitos de prestação de contas, a aplicação financeira deverá ocorrer no exercício de 2020.

3.3. A taxa de bancada terá a vigência de até **02 (dois) meses**, a partir da data de liberação do recurso.

3.4. As bolsas para alunos extensionistas vigorarão até dezembro de 2020, sendo o cronograma de desembolso feito no máximo em até 03 (três) parcelas.

### 4. DA TAXA DE BANCADA

4.1. Este edital disponibilizará **R\$ 45.000,00(cinquenta e cinco mil reais)**, com distribuição dos valores orçamentários da seguinte forma:

- a) Rubrica custeio **339030**: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- b) Rubrica investimento **449052**: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
- c) Rubrica prestador de serviço externo **339036**: R\$ 6.000 ( seis mil reais)

4.2. As submissões deverão estar de acordo com as modalidades descritas abaixo:

**Modalidade 1**: - Projeto de extensão

**Modalidade 2**: - Cursos de extensão

**Modalidade 3**: - Cursos de Formação Continuada (40–159 h) (FIC)

**Modalidade 4**: -Cursos de Formação Inicial (a partir de 160 h) (FIC)

**Modalidade 5**: - Eventos culturais, sociais, artísticos, científicos, tecnológicos e esportivos

**Modalidade 6**: - Fomento a estágio e emprego

**Modalidade 7**: - Fomento de emprego e renda

**Modalidade 8**: - Desenvolvimento tecnológico

**Modalidade 9**: - Empreendedorismo e associativismo

**Modalidade 10:** - Prestação de serviços

- 4.3 Poderão ser contempladas todas as modalidades previstas com valores orçamentários em taxa de bancada que não ultrapassem R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto.
- 4.4 O auxílio da taxa de bancada é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento dos projetos de extensão e deverão ser utilizados para despesas de custeio (materiais de consumo) e investimentos, ou seja, PODEM incluir despesas de materiais permanentes, que deverão ser doados para o *Campus* após a finalização do projeto.
- 4.5 A taxa de bancada será depositada diretamente na conta corrente do Coordenador do projeto.
- 4.6 O pagamento ao proponente e ao bolsista está sujeito à liberação de recursos da reitoria.
- 4.7 As propostas deverão ser submetidas por meio do **ANEXO I** conforme cronograma estipulado no item 12 deste edital, sob pena de desclassificação do descumprimento do prazo.

**5. DA BOLSA ALUNO/ALUNA**

- 5.1 Este edital disponibilizará o valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** de bolsas alunos/alunas, para os projetos submetidos, na descrição do item 1.5 deste edital.
- 5.2 Poderão serem pagas bolsas de acordo com disponibilidade orçamentária, devido ao número de submissões por modalidades, obedecendo as maiores pontuações obtidas.
- 5.3 Poderão ser contempladas bolsas para outros projetos selecionados por ordem de classificação mediante a disponibilidade de recursos orçamentários.
- 5.4 Os pagamentos das bolsas serão em 3 (três) parcelas para cada aluno/aluna, obedecendo aos seguintes critérios e valores por parcela:

I - **Nível Médio:** R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) por aluno/aluna.

II - **Nível Superior:** R\$ 400,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por aluno/aluna.

5.5 O pagamento das bolsas para alunos(as) será realizado exclusivamente mediante a solicitação do coordenador do projeto, via SUAP e/ou email: [depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br), mediante apresentação de relatório mensal.

5.6 Os valores das bolsas serão depositados exclusivamente no nome do aluno(a) bolsista em **Conta Corrente**.

5.7 Os valores das bolsas serão distribuídos de acordo com o número de submissão em cada nível.

**6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

6.1 A submissão dos projetos deverá ser feita exclusivamente pelo Coordenador (proponente) por email: [depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br), o ASSUNTO do e-mail deve indicar: SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO, ou pelo SUAP, no módulo extensão (Extensão>Projetos>Submeter Projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br> no período estabelecido conforme cronograma de execução deste edital.

6.2. Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter :

a. Dados do Projeto: deverá ser preenchido o Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas;

b. Caracterização dos Beneficiários - indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;

c. Equipe: cadastrar todos os membros da equipe (colaboradores e discente), especificar o discente que será bolsista e relacionar o orientando e o orientador. O sistema permite efetuar o cadastro do aluno com ou sem identificação ficando a critério do coordenador identificar o aluno no cadastro do projeto ou cadastrar o aluno sem identificação e após a aprovação do projeto inserir a identificação do aluno;

d. Metas/Atividades: inserir as metas e as atividades de cada meta bem como e responsável e membros relacionadas às atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;

e. Plano de Aplicação: adicionar os Itens de Despesas conforme o planejamento de execução;

f. Prestação de Contas (Plano de Desembolso): adicionar o plano de desembolso previsto referenciando o mês e ano para cada item do plano de aplicação;

6.3 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e se encontra com o estado de "enviada"

6.4 Poderão ser proponentes servidores docente ou técnico-administrativo do quadro ativo e permanente do IFRO ou docente substituto. No caso deste último, caso o contrato de trabalho com o campus se encerre antes do período de vigência deste

Edital, deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da submissão da proposta, um servidor docente efetivo do IFRO como colaborador do projeto.

## 7. DO REGISTRO NO SUAP

7.1 Após aprovação do projeto, caso a submissão tenha sido feita via e-mail, é necessário que o mesmo seja inserido pelo Coordenador no SUAP, no módulo extensão (Extensão>Projetos>Submeter Projetos), disponível no site <http://suap.ifro.edu.br> no período estabelecido conforme cronograma de execução deste edital.

7.2 Todas as propostas inseridas no SUAP devem conter:

- a) **Dados do Projeto:** deverá ser preenchido o Resumo, Justificativa, Fundamentação Teórica, Objetivo Geral, Metodologia da Execução do Projeto, Acompanhamento e Avaliação do Projeto, Resultados Esperados e Referências Bibliográficas;
- b) **Caracterização dos Beneficiários:** indicar o público alvo e a quantidade de pessoas a ser atendida;
- c) **Equipe:** cadastrar todos os membros da equipe (coordenador, alunos bolsistas e colaboradores - servidores e discentes). O proponente deverá especificar os alunos que serão bolsistas e relacionar cada discente colaborador a um servidor orientador;
- d) **Metas/Atividades:** inserir as metas e as atividades de cada meta, bem como o responsável e membros relacionados as atividades para que seja gerado o Plano de Trabalho de cada membro da equipe;
- e) **Plano de Aplicação:** adicionar os Itens de Despesas conforme o planejamento de execução;
- f) **Prestação de Contas (Plano de Desembolso):** adicionar o plano de desembolso previsto referenciando o mês e ano para cada item do plano de aplicação;

## 8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO COORDENADOR

8.1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO do campus Porto Velho Zona Norte. No caso de professor temporário, este deverá atentar-se para cumprir o item 6.4 deste edital.

8.2 Possuir, no mínimo, nível de graduação, em área compatível com a área de atuação e de conhecimento do projeto.

8.3 Dispor de carga horária de até 8h para coordenação do projeto;

8.4 Não ter pendências junto ao Departamento de Extensão – DEPEX Porto Velho Zona Norte;

8.5 Coordenar e acompanhar as atividades do projeto;

8.6 Entregar relatório parcial, relatório final e prestação de contas, nas datas previstas no cronograma deste edital;

8.7 Entregar quaisquer documentos solicitados pelo Departamento de Extensão, bem como esclarecer quaisquer questionamentos pertinentes à ação de extensão proposta.

## 9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A avaliação das propostas recebidas será realizada pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, designada por meio de portaria da Direção Geral, que poderá acionar avaliadores *Ad hoc* para os casos em que não dispuser de recursos humanos aptos a fazer avaliação no âmbito do próprio campus.

9.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os itens e pontuações apresentadas no quadro abaixo:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA	
01	Justificativa	Alcance em número de matrícula de público alvo acima de 40 alunos previstos na proposta do PPC do curso FIC	10
		Alcance em abrangência	5
		Impacto nos arranjos produtivos locais, sociais e culturais	10
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>25</b>	
02	Público-alvo	Público misto, em situação de vulnerabilidade	15
		Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade	10

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>25</b>	
03	Metodologia	Procedimentos de execução em ambiente virtual e ou EaD	15
		Formas de aproveitamento dos recursos em favor da melhoria do ensino e aprendizagem	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>20</b>	
04	Resultados	Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos	10
		Publicação de artigo ou capítulo em obra, em anais do IFRO ou externo.	10
		Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral e ou virtual com publicação.	5
		Apresentação dos resultados em eventos da forma de pôster/banner de forma oral e ou virtual sem publicação.	5
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>30</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			

9.3 Em caso de empate, será observada a maior pontuação nos critérios:

- a) Alcance em número de público alvo.
- b) Público misto, em situação de vulnerabilidade
- c) Público misto, não considerado em situação de vulnerabilidade;
- d) Desenvolvimento de produtos/serviços tecnológicos.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Os resultados de classificação deste edital serão divulgados no site do IFRO e e-mail institucional, de acordo com o cronograma deste edital.

10.2 Os pedidos de recurso ou reconsideração deverão ser encaminhados pelo(a) proponente via e-mail para o DEPEX depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br, conforme modelo ANEXO VIII nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

10.3 O assunto do e-mail deve indicar: RECURSO- SUBMISSÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO.

## 11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas será realizada pelo Coordenador do Projeto e submetida por meio do SUAP em **até 30 dias** após a finalização do projeto, conforme as seguintes etapas:

- a) Registrar na aba **Caracterização dos Beneficiários** a quantidade de pessoas atendidas e a descrição do público-alvo;
- b) Na aba **Metas/Atividades**, completar os quadros de execução e incluir os comprovantes, na forma de notas, recibos, declarações, atestados, certificados, listas e outros tipos de documento, com extensão JPEG ou PNG, para espelhamento (demonstração automática) em relatório;
- c) Na aba **Prestação de Contas**, gerenciar o gasto de cada item planejado, colocando a descrição do item, quantidade, valor unitário, tipo de documento ( nota fiscal), número do documento (no caso de nota fiscal) e a empresa ou profissional fornecedor do produto ou serviço, além das justificativas por alteração de compra (no campo observações) e a inserção, com extensão JPEG ou PNG, da nota fiscal do item e das **três cotações de preço ou extrato de pregão**; (É preciso clicar em “salvar” após gerenciar o item.)
- d) Na aba **Anexos**, inserir o relatório técnico ou artigo científico relativo aos resultados do projeto (em extensão DOC), conforme as instruções de elaboração contidas no **ANEXO V OU VI** e o **ANEXO VII** (Planilha para Certificação), quando

houver;

e) Na aba **Fotos**, colocar ao menos três e no máximo oito imagens da execução do projeto;

f) Na aba **Devolução de Recursos**, adicionar Guia de Recolhimento Geral da União (GRU) e comprovante de pagamento da Guia, se houver, todos em JPEG ou PNG;

g) Na aba **Conclusão**, demonstrar o alcance dos objetivos, os produtos gerados (se houver), uma análise das condições de execução e opcionalmente sugestões relativas ao projeto e ao tema.

11.2 Após todos os preenchimentos regulares, o Departamento de Extensão fará a avaliação, instrução, devolutivas e **aprovação** ou **não** da prestação de contas.

11.3 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo, e de acordo com item 11.1, letras: b) e c).

11.4 O beneficiário deverá manter em seu poder, por no mínimo cinco anos a partir do término da execução do projeto, os comprovantes originais das despesas realizadas, para atendimento a eventual fiscalização de órgãos de controle de contas, como a Auditoria do IFRO e o Tribunal de Contas da União (TCU).

11.5 O beneficiário cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas será considerado inadimplente no IFRO e poderá não receber pagamento de mesma natureza ou para custeio de outras modalidades de apoio, bem como ficará sujeito a medidas de ordem legal, até que seja regularizada a pendência.

11.6 Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do recebedor da taxa de bancada.

11.7 Caso haja saldo ou recursos a recuperar por projeto, tanto de taxas de bancada quanto de bolsas, as devoluções deverão ocorrer preferencialmente até 20 de novembro de 2020, a fim de que seu aproveitamento possa ser garantido para outras ações do IFRO.

## 12. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

12.1 O CRONOGRAMA CONTENDO OS PERÍODOS DE CADA FASE SERÁ:

ETAPAS	PRAZOS	MEIO
Publicação do Edital	11/09/2020	www.ifro.edu.br
Prazo para interposição de recursos em face do Edital	12/09/2020 a 13/09/2020	por email: <a href="mailto:depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br">depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a>
Resultado da análise do recurso em face do Edital	14/09/2020	www.ifro.edu.br e e-mail institucional
Inscrição/Submissão da Proposta	14/09/2020 a 30/09/2020	por email: <a href="mailto:depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br">depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a> ou pelo SUAP
Divulgação do Resultado da proposta	Até 5 dias úteis após envio	www.ifro.edu.br e e-mail institucional
Prazo para interposição de recurso ao resultado da proposta	Até dois dias úteis após o resultado	por email: <a href="mailto:depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br">depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a> ou pelo SUAP
Resultado da análise do recurso em face ao resultado da proposta	Até dois dias úteis após o recurso	www.ifro.edu.br e e-mail institucional
Entrega do PPC para projetos de cursos FIC	Até 7 dias após aprovação do projeto	por email: <a href="mailto:cfic.pvhzonanorte@ifro.edu.br">cfic.pvhzonanorte@ifro.edu.br</a>
Portaria de Autorização do Curso FIC	Até 5 dias após correção final (quando PPC)	SEI
		SUAP

Registro do Projeto no SUAP, caso tenha submetido via email.

10 dias após aprovação

### 13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 A certificação ocorrerá por meio digital e somente para os projetos finalizados, com documentação comprobatória e prestação de contas entregue pelo SUAP.

13.2 Para emissão de certificados, o coordenador da ação deverá requerer, através do e-mail [depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br), enviando assim a lista de participantes conforme **ANEXO VII**, e demais informações necessárias para emissão dos certificados ou declarações.

### 14. DA SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS

14.1 Os coordenadores deverão entregar Relatório Parcial de Atividades (**ANEXO IV**), após UM mês do início da ação e o Relatório de Resultados (**ANEXO V ou VI**), até 30 dias após conclusão das atividades propostas.

14.2 É obrigatória a apresentação de resultados após o término da vigência do projeto por meio da prestação de contas pelo SUAP. O coordenador deverá anexar no SUAP o relatório de resultados, junto com fotos ou demais arquivos de mídia que comprovem o desenvolvimento do projeto.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.2 As ações de extensão validadas neste Edital, quando apresentados em material de divulgação, deverão, obrigatoriamente, **citar o apoio do Departamento de Extensão/IFRO, Campus Porto Velho Zona Norte.**

15.3 O coordenador do projeto é o único responsável pela elaboração, desenvolvimento, acompanhamento e apresentação de resultados.

15.4 Se houver colaborador externo, sua inclusão deve ser indicada no projeto e nos resultados apresentados.

15.5 A submissão de ações e atividades extensionistas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

15.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Departamento de Extensão e Direção Geral.

15.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se Departamento de Extensão por correio eletrônico no endereço: [depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br](mailto:depex.pvhzonanorte@ifro.edu.br)

Porto Velho-RO, 11 de setembro de 2020.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA (0997191)

ANEXO II - EXCLUSIVO PARA MODALIDADE 3 E 4 - CURSOS FIC (0997524)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO DO ALUNO BOLSISTA (0997535)

ANEXO IV - RELATÓRIO PARCIAL (0997540)

ANEXO V - RELATÓRIO FINAL - ARTIGO CIENTÍFICO (0997541)

ANEXO VI - RELATÓRIO FINAL - RELATÓRIO TÉCNICO (0997543)

ANEXO VII - PLANILHA PARA CERTIFICAÇÃO (0997546)

ANEXO VII - PLANILHA PARA RECURSO (1009004)

ANEXO VIII - RECURSO (1009004)



Documento assinado eletronicamente por **Ariadne Joseane Felix Quintela, Diretor(a) Geral**, em 11/09/2020, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1015022** e o código CRC **D3D68B52**.

